

**DECISÃO N.º 190****de 18 de Junho de 2003****relativa às características técnicas do cartão europeu de seguro de doença****(Texto relevante para efeitos do EEE e do acordo UE/Suíça)**

(2003/752/CE)

A COMISSÃO ADMINISTRATIVA,

Tendo em conta a Decisão n.º 189 da Comissão Administrativa, de 18 de Junho de 2003, relativa à substituição dos formulários necessários para a aplicação dos Regulamentos (CEE) n.º 1408/71 e (CEE) n.º 574/72 do Conselho pelo cartão europeu de seguro de doença, no que respeita ao acesso aos cuidados de saúde durante uma estada temporária num Estado-Membro que não seja o Estado competente ou de residência,

Considerando o seguinte:

- (1) A emissão do cartão europeu de seguro de doença é assegurada pela instituição do Estado competente ou de residência. A fim de facilitar a tomada a cargo e o reembolso dos cuidados de saúde prestados com base no cartão europeu, é necessário que os três principais interessados, a saber, os segurados, os prestadores de cuidados de saúde e as instituições, reconheçam facilmente e aceitem o cartão europeu, graças à adopção de um modelo único e de especificações uniformes.
- (2) Os dados que deverão constar de modo visível no cartão europeu são definidos no artigo 6.º da Decisão n.º 189 da Comissão Administrativa. A introdução do cartão europeu com dados visíveis é uma primeira fase de um processo que conduzirá à supressão dos actuais formulários em suporte papel e à utilização de um suporte electrónico para se ter acesso aos cuidados de saúde quando de uma estada temporária num Estado-Membro que não seja o Estado competente ou de residência. Consequentemente, as instituições competentes dos Estados-Membros que assim o desejarem poderão também integrar os dados referidos neste considerando num suporte electrónico — circuito integrado ou banda magnética, por exemplo — já na primeira fase.
- (3) Quando circunstâncias excepcionais impeçam o interessado de apresentar o cartão europeu, será emitido um certificado provisório de substituição em conformidade com um modelo uniforme,

DECIDE:

*Artigo 1.º*

O modelo e as especificações do cartão europeu de seguro de doença são estabelecidos de acordo com as modalidades definidas no anexo 1 da presente decisão.

*Artigo 2.º*

O modelo do certificado provisório de substituição é estabelecido de acordo com as modalidades definidas no anexo 2 da presente decisão.

*Artigo 3.º*

A presente decisão é publicada no *Jornal Oficial da União Europeia* e é aplicável a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

*O Presidente da Comissão Administrativa*

Theodora TSOTSOROU

---

## ANEXO 1

## DISPOSIÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS AO MODELO DE CARTÃO EUROPEU DE SEGURO DE DOENÇA

## 1. Introdução

Em conformidade com as decisões da Comissão Administrativa para a Segurança Social dos Trabalhadores Migrantes, o cartão europeu de seguro de doença disponibiliza um conjunto mínimo de dados «visíveis» a utilizar num Estado-Membro diferente do Estado-Membro de seguro ou de residência para:

- Identificar a pessoa segurada, a instituição competente e o cartão;
- Atestar o direito de acesso às prestações durante a estada temporária noutro Estado-Membro.

Os modelos seguintes, baseados nas características técnicas definidas no presente documento, são fornecidos a título meramente indicativo.



Figura 1: Exemplo da frente do cartão



Figura 2: Exemplo do verso do cartão

Embora a ordem dos dados visíveis a olho nu seja idêntica em ambos os modelos, ou seja, independente da face utilizada pelo cartão europeu de seguro de doença, foi definida uma estrutura diferente para a frente e o verso do cartão. Esta solução resulta de um compromisso entre a exigência de um modelo único de cartão europeu e as diferenças estruturais das duas faces, embora mantendo um estilo uniforme na frente e no verso do cartão.

## 2. Normas de referência

Referência	Título/Descrição do documento	Data de publicação
ISO 3166-1	Códigos para a representação dos nomes dos países e suas subdivisões — Parte 1: Códigos dos países	1997
ISO/IEC 7810	Cartões de identificação — Características físicas	1995
ISO/IEC 7816	Cartões de identificação — Cartões de circuito(s) integrado(s) com contactos Parte 1: Características físicas Parte 2: Dimensão e localização dos contactos	1998 1999
ISO 8859-1	Conjuntos de caracteres gráficos codificados a 8 bits Parte 1: Alfabeto latino n.º 1	1998
EN 1867	Cartões legíveis por máquinas — Aplicações no domínio da saúde — Sistema de numeração e processo de registo para a identificação de emissores	1997

## 3. Especificações

### 3.1. Definições

A frente do cartão é a face na qual será integrado o microprocessador (se este existir). O verso do cartão é a face em que será fixada a banda magnética (se esta existir). Se não estiver previsto um microprocessador nem uma banda magnética, a frente do cartão será a face em que figurarão as informações descritas no presente documento.

### 3.2. Estrutura geral

O formato do Cartão Europeu de Seguro de Doença corresponde ao formato ID-1 (53,98 mm de altura, 85,60 mm de largura e 0,76 mm de espessura). No entanto, se o cartão europeu de seguro de doença consistir num autocolante a aplicar no verso de um cartão nacional, o critério ID-1 relativo à espessura não será aplicável.

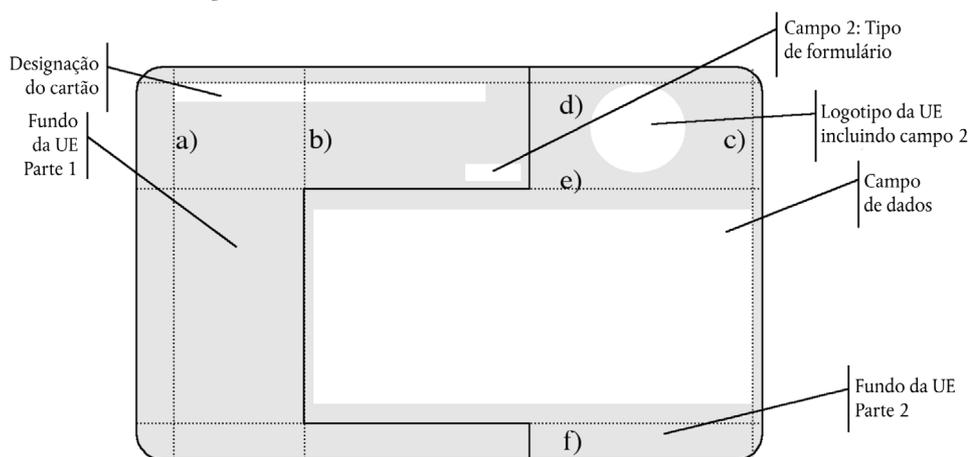
#### 3.2.1. Cartão Europeu de Seguro de Doença: frente

O fundo está dividido em duas partes segundo um eixo que divide o cartão verticalmente: parte 1, no lado esquerdo (53 mm de largura), e parte 2, no lado direito.

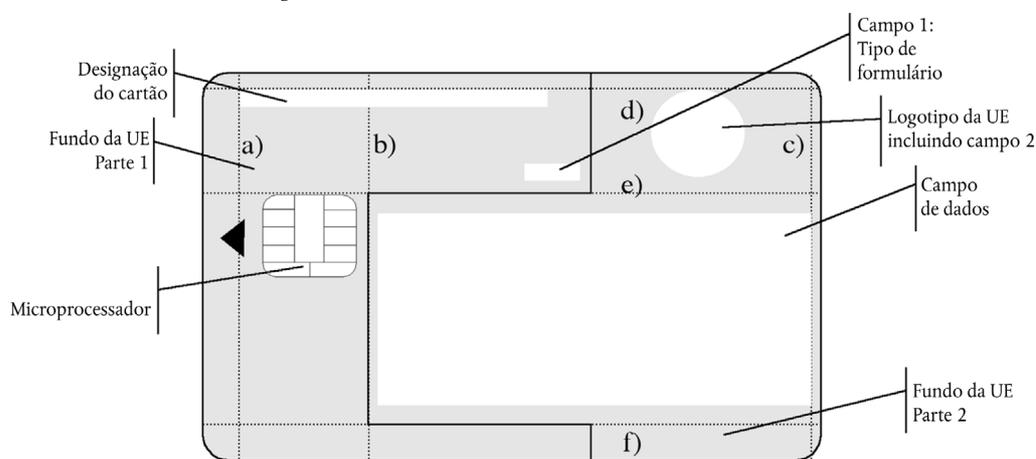
Esta face comporta 4 espaços reservados, posicionados em função de um conjunto de linhas orientadoras:

- 3 linhas orientadoras verticais
  - a) a 5 mm da margem esquerda do cartão,
  - b) a 21,5 mm da margem esquerda do cartão,
  - c) a 1 mm da margem direita do cartão;
- 3 linhas orientadoras horizontais
  - d) a 2 mm da margem superior do cartão,
  - e) a 17 mm da margem superior do cartão,
  - f) a 5 mm da margem inferior do cartão.

## a) Cartão sem circuito integrado



## b) Cartão com circuito integrado



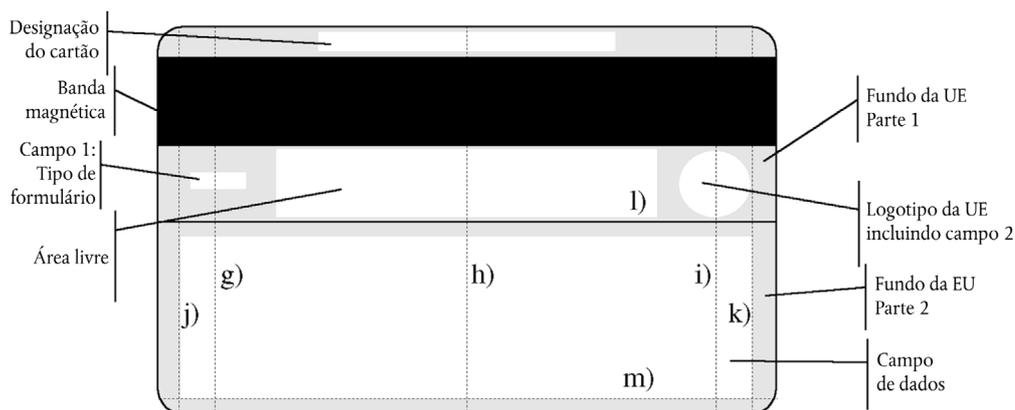
## 3.2.2. Cartão europeu de seguro de doença: verso

O fundo do cartão está dividido por um eixo horizontal em duas partes iguais. A parte 1 é a parte superior e a parte 2 a inferior.

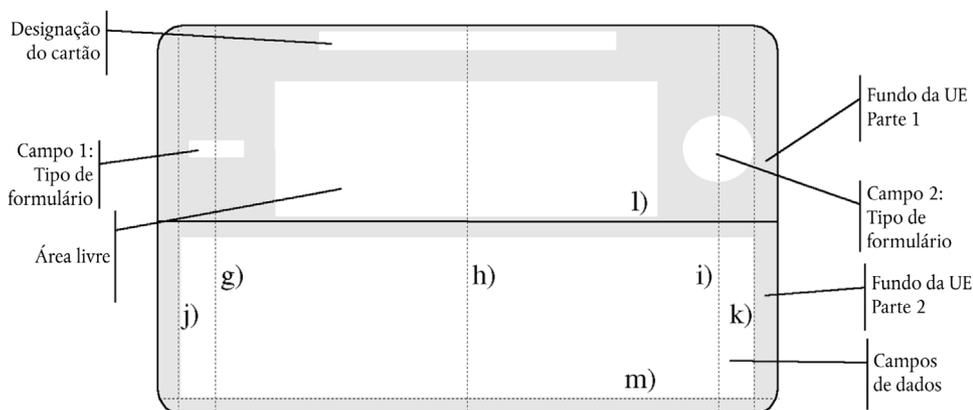
Esta face comporta 5 espaços reservados, posicionados em função de um conjunto de linhas orientadoras:

- 3 linhas orientadoras simétricas
  - g) a 9 mm da margem esquerda do cartão,
  - h) no centro do cartão,
  - i) a 9 mm da margem direita do cartão;
- 2 linhas orientadoras verticais
  - j) a 3 mm da margem esquerda do cartão,
  - k) a 3 mm da margem direita do cartão;
- 2 linhas orientadoras horizontais
  - l) no centro do cartão,
  - m) a 2 mm da margem inferior do cartão.

## c) Com banda magnética



## d) Sem banda magnética



## 3.3. Fundo e elementos gráficos

## 3.3.1. Cores de fundo

O esquema das cores de fundo é o seguinte <sup>(1)</sup>:

- A parte 1 é uma mistura de azul-escuro e roxo <sup>(2)</sup>,
- A parte 2 é de um tom de cinzento/azul <sup>(3)</sup> que escurece ligeiramente desde o meio até às margens do cartão,
- O campo de dados é constituído por faixas brancas que servirão de fundo para cada uma das linhas de dados (ver *infra*).

Na parte 2 e no campo de dados foi utilizado um efeito de sombreado de forma a criar uma ilusão de relevo, com a luz a provir do canto superior esquerdo do cartão. A área livre apresenta a mesma cor que a parte 2 (sem o efeito de sombreado) e que o campo de dados.

<sup>(1)</sup> Os detalhes técnicos do esquema de cores estão disponíveis no Secretariado da Comissão Administrativa, ao qual podem ser solicitadas. Serão fornecidos no formato apropriado, de acordo com as melhores práticas no sector da impressão profissional (sob a forma de um ficheiro Quark Xpress. O esquema de cores consiste em 4 cores CMYK e todas as imagens estão em formato TIFF).

<sup>(2)</sup> As referências CMYK para esta cor são C78 M65 Y21 K7.

<sup>(3)</sup> As referências CMYK para a cor cinzenta são C33 M21 Y13 K1 e para a azul são C64 M46 Y16 K2.

### 3.3.2. Logotipo europeu

O logotipo europeu é constituído pelas estrelas europeias em branco:

- Se colocado na frente do cartão, terá um diâmetro de 15 mm e estará posicionado simetricamente ao longo da linha orientadora «d» e centrado horizontalmente na parte 2 do fundo;
- Se colocado no verso do cartão, terá um diâmetro de 10 mm e estará posicionado simetricamente sobre o eixo vertical «i» e alinhado ao centro da área livre.

Será utilizado um logotipo diferente nos países onde um cartão europeu seja emitido mas que não fazem parte da União Europeia.

### 3.3.3. Campo de dados

A área do campo de dados é constituída por bandas de dados brancas (5 se forem colocadas na frente do cartão e 4 se forem colocadas no verso) de 4 mm de altura com espaços intermédios de 2 mm:

- Se colocado na frente do cartão, o campo de dados estará localizado centralmente entre as linhas orientadoras verticais «b» e «c» e as linhas orientadoras horizontais «e» e «f»;
- Se colocado no verso do cartão, o campo de dados estará simetricamente localizado ao longo do eixo vertical «h», entre as linhas orientadoras verticais «j» e «k» e por cima da linha orientadora horizontal «m».

### 3.3.4. Área livre

A área livre é uma área localizada no verso do cartão europeu, disponível para fins nacionais. Poderia ser utilizada, por exemplo, como banda de assinatura ou para exibir qualquer tipo de texto, logotipo ou marcação. No entanto, o conteúdo desta área é meramente informativo, não tendo qualquer valor legal.

Esta área está posicionada da seguinte forma:

- Se o cartão europeu for aplicado na frente de um cartão, o verso é uma área livre sem qualquer tipo de especificações;
- Se o cartão europeu for aplicado no verso de outro cartão, permanecerá uma área disponível no verso do cartão sem quaisquer outras especificações excepto as relativas à sua dimensão (10 mm de altura e 52 mm de largura). Está simetricamente posicionada ao longo do eixo vertical «h» e centrada na área entre a banda magnética e as áreas de campo de dados. Poderá ser utilizada pela instituição emissora do cartão a fim de colocar uma banda de autenticação de assinatura ou um texto;
- Se não existir uma banda magnética, a área disponível terá 20 mm de altura em vez de 10 mm.

## 3.4. Dados pré-definidos

### 3.4.1. Designação do cartão

Designação do campo	Designação do cartão
Descrição	A designação comum do cartão, conforme decidido pela CASSTM na Decisão n.º 189.
Posição	<ul style="list-style-type: none"> <li>— Se colocado na frente do cartão, abaixo da linha orientadora horizontal «d» e à direita da linha orientadora vertical «a»,</li> <li>— Se colocado no verso do cartão, está simetricamente localizado ao longo do eixo vertical «h» e centrado na área compreendida entre a banda magnética e a margem superior do cartão.</li> </ul>
Valores	O valor «Cartão Europeu de Seguro de Doença» é redigido numa das línguas oficiais da União Europeia.
Formato	Tipo de letra «Verdana True Type» ou equivalente, em maiúsculas, estilo normal, 7 pontos se colocado na frente do cartão e 6 pontos se colocado no verso, branco, caracteres comprimidos a 90 % do seu tamanho normal, e posição e espaçamento dos caracteres «normal».
Extensão	40 caracteres.
Observação	A redacção exacta da designação para a língua do Estado-Membro emissor é da inteira responsabilidade de cada Estado-Membro.

## 3.4.2. Título

Designação do campo	Título
Descrição	O título identifica o conteúdo do campo de dados.
Posição	Por cima de cada um dos campos de dados pessoais. Alinhamento à esquerda no caso dos títulos do lado esquerdo e à direita para os títulos do lado direito.
Valores	Os valores são redigidos numa das línguas oficiais da União Europeia, sendo estabelecidos do seguinte modo (tomando o texto inglês como base): 1. (sem título para a identificação do formulário) 2. (sem título para o número de identificação do Estado-Membro emissor) 3. Apelido 4. Nomes próprios 5. Data de nascimento 6. Número de identificação do titular 7. Número de identificação da instituição 8. Número de identificação do cartão 9. Período de validade
Formato	Tipo de letra «Verdana True Type» ou equivalente, em itálico, estilo normal, 5 pontos, branco, caracteres comprimidos a 90 % do seu tamanho normal, e posição e espaçamento dos caracteres «normal». Espaçamento entre linhas de 2 pontos + tamanho dos caracteres.
Extensão	Conforme necessário para cada um dos valores acima estipulados.
Observação	Cada título é identificado por um número, a fim de permitir a sobreposição dos cartões em diferentes línguas. A redacção exacta dos títulos na língua do Estado-Membro emissor é da inteira responsabilidade de cada Estado-Membro.

## 3.4.3. Estado emissor

Designação do campo	Número de identificação do Estado emissor
Descrição	Código de identificação do Estado onde o cartão é emitido.
Posição	Campo 2: posicionado centralmente no interior do logotipo europeu com um quadrado branco de 4 mm de altura e 4 mm de largura.
Valores	O código ISO dos países (ISO 3166-1) a 2 dígitos.
Formato	Tipo de letra «Verdana True Type» ou equivalente, em maiúsculas, estilo normal, 7 pontos, preto, caracteres comprimidos a 90 % do seu tamanho normal e posição e espaçamento dos caracteres «normal».
Extensão	2 caracteres.
Observação	Será utilizado o código «UK» em vez de «GB», código da norma internacional ISO para o Reino Unido. Será utilizado apenas um código para cada Estado-Membro.

3.5. *Dados pessoais*

Os dados pessoais apresentam as seguintes características comuns:

- Conformidade com a norma EN 1 387 no que respeita aos caracteres: alfabeto latino n.º 1 (ISO 8859-1)
- No caso de se verificar a necessidade de abreviar elementos devido ao número limitado de espaços, isto deve ser indicado por um ponto.

Os dados serão impressos a *laser* ou por termotransferência, ou gravados, mas não impressos a relevo.

Os diversos dados serão colocados no campo de dados de acordo com os seguintes modelos.

```

3. Apelido
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZABCDEFGHIJKLMN
4. Nomes próprios
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZABCDEFGHI
5. Data de nascimento          6. Número de identificação do titular
DD/MM/YYYY                    12345678901234567890
7 Número de identificação da instituição
1234567890 - ABCDEFGHIJKLMNO
8. Número de identificação do cartão    9. Período de validade
12345678901234567890                DD/MM/YYYY

```

Figura 3: Modelo do campo de dados na frente do cartão

```

3. Apelido
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZABCDEFGHIJKLMN
4. Nomes próprios          5. Data de nascimento
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZABCDEFGHI DD/MM/YYYY
6. Número de identificação do titular    7. Número de identificação da instituição
12345678901234567890    1234567890 - ABCDEFGHIJKLMNO
8. Número de identificação do cartão    9. Período de validade
12345678901234567890                DD/MM/YYYY

```

Figura 4: Modelo do campo de dados no verso do cartão

3.5.1. *Identificação do formulário*

Designação do campo	Identificação do formulário
Descrição	O nome do formulário que é substituído pelo cartão.
Posição	<p>Campo 1:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>— Se colocado na frente do cartão, abaixo da linha orientadora horizontal «d» e à esquerda da linha orientadora vertical «c»,</li> <li>— Se colocado no verso do cartão, posicionado simetricamente ao longo do eixo vertical «g» e alinhado ao centro da área livre.</li> </ul> <p>Em ambos os casos, estará posicionado dentro de um rectângulo branco com 4 mm de altura e 10 mm de largura.</p>
Valores	<ul style="list-style-type: none"> <li>— «E-111» para o acesso a cuidados de saúde imediatos</li> <li>— «E-111+» para o acesso a cuidados de saúde necessários</li> <li>— «E-111B» para o acesso a cuidados de saúde limitados à hospitalização na Bélgica</li> </ul>
Formato	Tipo de letra «Verdana True Type» ou equivalente, em maiúsculas, estilo normal, 7 pontos, preto, caracteres comprimidos a 90 % do seu tamanho normal, e posição e espaçamento dos caracteres «normal».

Designação do campo	Identificação do formulário
Extensão	6 caracteres, sendo o 2.º um hífen.
Observação	Depois de ter sido assegurado o alinhamento dos direitos entre todas as pessoas seguras pelas alterações adequadas aos Regulamentos (CEE) n.º 1408/71 e (CEE) n.º 574/72, este campo será apenas utilizado para o valor «E-111B».

### 3.5.2. *Dados relativos ao titular do cartão*

De referir que o titular do cartão pode não ser a pessoa segurada mas sim o beneficiário, uma vez que o cartão é individual.

Designação do campo	Nome do titular do cartão
Descrição	O apelido do titular do cartão tal como é utilizado no Estado-Membro emissor.
Posição	Campo 3.
Valores	—
Formato	Tipo de letra «Verdana True Type» ou equivalente, em maiúsculas, estilo normal, 7 pontos, preto, caracteres comprimidos a 90 % do seu tamanho normal, e posição e espaçamento dos caracteres «normal». Alinhado à margem esquerda. Espaçamento entre linhas de 3 pontos + tamanho dos caracteres.
Extensão	Até 40 caracteres.
Observação	O campo do apelido pode incluir títulos, prefixos ou qualquer outro elemento adicional ou prefixo do nome.

Designação do campo	Nome(s) próprio(s) do titular do cartão
Descrição	O(s) nome(s) próprio(s) do titular do cartão tal como é(são) utilizado(s) no Estado-Membro emissor.
Posição	Campo 4.
Valores	—
Formato	Tipo de letra «Verdana True Type» ou equivalente, em estilo normal, 7 pontos, preto, caracteres comprimidos a 90 % do seu tamanho normal, e posição e espaçamento dos caracteres «normal». Alinhado à margem esquerda. Espaçamento entre linhas de 3 pontos + tamanho dos caracteres.
Extensão	Até 35 caracteres.
Observação	O campo do nome próprio pode incluir iniciais.

Designação do campo	Data de nascimento
Descrição	A data de nascimento do titular do cartão tal como é utilizada no Estado-Membro emissor.
Posição	Campo 5.
Valores	DD/MM/AAAA, estando D para Dia, M para Mês e A para Ano.
Formato	Tipo de letra «Verdana True Type» ou equivalente, em estilo normal, 7 pontos, preto, caracteres comprimidos a 90 % do seu tamanho normal, e posição e espaçamento dos caracteres «normal». Alinhado à esquerda se estiver na frente do cartão, mas à direita se estiver no verso. Espaçamento entre linhas de 3 pontos + tamanho dos caracteres.
Extensão	10 caracteres, incluindo uma barra oblíqua entre cada grupo.
Observação	—

Designação do campo	Número de identificação pessoal do titular do cartão
Descrição	O número de identificação pessoal utilizado pelo Estado-Membro emissor.
Posição	Campo 6.
Valores	Ver número de identificação pessoal aplicável.
Formato	Tipo de letra «Verdana True Type» ou equivalente, em estilo normal, 7 pontos, preto, caracteres comprimidos a 90 % do seu tamanho normal, e posição e espaçamento dos caracteres «normal». Alinhado à direita se estiver na frente do cartão, mas à esquerda se estiver no verso. Espaçamento entre linhas de 3 pontos + tamanho dos caracteres.
Extensão	Até 20 caracteres para o código de identificação.
Observação	O número de identificação pessoal do titular do cartão ou, quando este não exista, da pessoa segurada da qual derivam os direitos do titular do cartão. Aos atributos pessoais, tal como o sexo ou o estatuto de familiar a cargo, não pode ser atribuído um campo especial no cartão. Estes podem, no entanto, ser incluídos no número de identificação pessoal.

### 3.5.3. Dados relativos à instituição competente

Designação do campo	Designação da instituição
Descrição	A «instituição» é a instituição de seguro ou a instituição do lugar de residência competente, tal como é definida nos anexos 2 e 3 do Regulamento CEE n.º 574/72.
Posição	Campo 7, parte 1.
Valores	É fornecido o acrónimo da instituição em vez da designação completa.

Designação do campo	Designação da instituição
Formato	Tipo de letra «Verdana True Type» ou equivalente, em estilo normal, 7 pontos, preto, caracteres comprimidos a 90 % do seu tamanho normal, e posição e espaçamento dos caracteres «normal». Campo 7 alinhado à direita e parte 1 é à direita da parte 2. Espaçamento entre linhas de 3 pontos + tamanho dos caracteres.
Extensão	Até 15 caracteres. Dois espaços e um hífen irão separar a parte 1 da parte 2. A extensão desta parte está dependente da redução do comprimento da parte 2.
Observação	O acrónimo é fornecido como um meio de detectar um eventual problema com a introdução de dados no código de identificação da instituição (campo 7, parte 2) e assegurar assim um controlo de qualidade do número de identificação da instituição. A designação completa da instituição será fornecida com base no acrónimo ou no código de identificação da instituição através, por exemplo, de uma ferramenta on-line disponível na Internet. Não serão utilizados pontos no acrónimo.

Designação do campo	Número de identificação da instituição
Descrição	O código de identificação atribuído a nível nacional à «instituição», ou seja, à instituição de seguro ou do lugar de residência competente, tal como é definida nos anexos 2 e 3 do Regulamento (CE) n.º 574/72.
Posição	Campo 7, parte 2.
Valores	Ver lista de códigos nacionais das instituições competentes.
Formato	Tipo de letra «Verdana True Type» ou equivalente, em estilo normal, 7 pontos, preto, caracteres comprimidos a 90 % do seu tamanho normal, e posição e espaçamento dos caracteres «normal». Campo 7 alinhado à direita e parte 2 é à esquerda da parte 1. Espaçamento entre linhas de 3 pontos + tamanho dos caracteres.
Extensão	Entre 4 e 10 caracteres.
Observação	As informações actualizadas e seus históricos podem ser disponibilizados na Internet com uma ferramenta de busca apropriada. A instituição competente pode ser diferente do organismo de ligação ou da organização responsável pelo reembolso transfronteiriço, bem como da organização responsável pela emissão técnica do cartão europeu de seguro de doença. Esta informação poderia igualmente ser disponibilizada na Internet graças à ferramenta de busca apropriada.

#### 3.5.4. Dados relativos ao cartão

Designação do campo	Número lógico de identificação do cartão
Descrição	Número lógico individual atribuído a cada cartão pela entidade emissora, cuja única finalidade é identificar o cartão. É constituído por duas partes, o número de identificação do emissor e o número de ordem do cartão.
Posição	Campo 8.

Designação do campo	Número lógico de identificação do cartão
Valores	Os primeiros 10 caracteres identificam o emissor do cartão em conformidade com a norma EN 1867 de 1997. Os últimos 10 dígitos constituem o número de ordem único.
Formato	Tipo de letra «Verdana True Type» ou equivalente, em estilo normal, 7 pontos, preto, caracteres comprimidos a 90 % do seu tamanho normal e posição e espaçamento dos caracteres «normal». Espaçamento entre linhas de 3 pontos + tamanho dos caracteres.
Extensão	20 caracteres (com tantos 0 à esquerda quantos forem necessários para formar o número de ordem único de 10 dígitos do cartão).
Observação	Para a atribuição de um número de identificação do emissor, pode ser utilizado um processo de registo <i>ad hoc</i> em vez do processo oficial definido na norma EN 1867, nos Estados-Membros que emitem cartões europeus de seguro de doença sem uma componente electrónica. Este número lógico de identificação do cartão deve permitir comprovar que a informação contida no cartão corresponde à informação de que a entidade emissora dispõe para o mesmo número lógico, por exemplo para reduzir o risco de fraude ou para identificar erros na introdução de dados aquando do processamento da informação do cartão para efeitos de reembolso.

Designação do campo	Período de validade
Descrição	Data de expiração do direito de acesso aos cuidados de saúde durante uma estada temporária num Estado-Membro que não seja o Estado de seguro.
Posição	Campo 9.
Valores	DD/MM/AAAA, estando D para Dia, M para Mês e A para Ano.
Formato	Tipo de letra «Verdana True Type» ou equivalente, em estilo normal, 7 pontos, preto, caracteres comprimidos a 90 % do seu tamanho normal e posição e espaçamento dos caracteres «normal». Alinhado à margem direita. Espaçamento entre linhas de 3 pontos + tamanho dos caracteres.
Extensão	10 caracteres, incluindo uma barra oblíqua entre cada grupo.
Observação	Os Estados-Membros terão direito a pedir o reembolso dos custos de cuidados de saúde prestados durante o período de validade do cartão, apesar de o período durante o qual se tem direito a receber cuidados de saúde poder ser diferente do período de validade do cartão.

### 3.6. Requisitos de segurança

Todas as medidas de segurança são da inteira responsabilidade da entidade emissora do cartão, que está na melhor posição para avaliar os riscos e pôr em prática medidas adequadas.

Se figurar no verso de um cartão nacional, o cartão europeu beneficiará de todas as medidas de segurança aplicadas ao cartão nacional. No entanto, como medida de segurança adicional, recomenda-se que alguns dados apresentem os mesmos valores em ambas as faces do cartão.

Se, como medida de segurança, forem considerados necessários outros elementos além dos acima especificados (uma fotografia do titular, por exemplo), esses elementos serão incluídos na outra face do cartão.

## ANEXO 2

**MODELO DO CERTIFICADO PROVISÓRIO DE SUBSTITUIÇÃO DO CARTÃO EUROPEU DE SEGURO DE DOENÇA****1. Introdução**

O certificado do cartão europeu de seguro de doença (a seguir denominado «certificado») pode ser fornecido à pessoa segurada apenas mediante pedido e para substituir provisoriamente o cartão europeu.

O formato do certificado é idêntico em todos os Estados-Membros e contém, pela mesma ordem, os dados que figuram no cartão europeu (campos 1 a 9), bem como dados que comprovem a origem e a validade do certificado (campos «a» a «d»).

**2. Modelo do certificado**

Ver página seguinte.

**CERTIFICADO PROVISÓRIO DE SUBSTITUIÇÃO DO CARTÃO EUROPEU DE SEGURO  
DE DOENÇA**

tal como definido no anexo 2 da Decisão n.º 190, de 18 de Junho de 2003, relativa às características técnicas do Cartão Europeu de Seguro de Doença

Identificação do formulário

Estado-Membro emissor

1. E - 2. 

Informações relativas ao titular do cartão

3. Apelido: 4. Nomes próprios: 5. Data de nascimento: 6. Número de identificação do titular: 

Informações relativas à instituição competente

7. Número de identificação da instituição: 

Informações relativas ao cartão

8. Número de identificação do cartão: 9. Período de validade: 

Período de validade do certificado

Data de emissão do certificado

a) De: c) b) A: 

Assinatura e carimbo da instituição

d) 

Notas e informações

Todas as normas aplicáveis aos dados visíveis incluídos no cartão europeu, relacionadas com a descrição, os valores, a extensão e as observações dos campos de dados são aplicáveis ao certificado.